



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



Autógrafo nº 037/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO
CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO
ROSSETTI, INSTITUIÇÃO PRIVADA
DE CARÁTER ASSISTENCIAL E
CULTURAL, SEM FINALIDADE
LUCRATIVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 045/2023, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa.

Parágrafo Único- a subvenção deverá observar a legislação vigente, em especial a lei 4.320/64 e Lei 13.019/2017.

Art. 2º. A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução da reforma do muro do Centro Comunitário Franco Rossetti, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º. Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social à entidade beneficiada, fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual - LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



Autógrafo nº 037/2023

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário